



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO
DE AVISO, LOCALIZADO NO HALL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO
ART. 81 DA LOM
Formiga, (MG) 21/7/2013

EMENDA À LOM Nº 20/2013

Altera a redação do artigo 81 da Lei Orgânica do
Município e dá outras providências.

Ass. Evandro Donizeth da Cunha DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI
ORGÂNICA:

Art. 1º O art. 81 da Lei Orgânica do Município de Formiga passa a ter a seguinte
redação:

*“Art. 81. A publicação das leis, resoluções, portarias, editais, contratos e demais
atos e notícias dos Poderes do município far-se-á através:*

*I – do órgão de imprensa oficial do município, criado pela Lei Municipal de nº
1171/78 e suas alterações posteriores; ou*

II – em órgão da imprensa local; ou

III – afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal; ou

IV – em meio eletrônico.

*§1º A escolha do órgão da imprensa (jornal impresso) para a divulgação das leis e
atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições
de preços, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.*

§2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data sua
publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 2 de julho de 2013.

Josino Bernardes de Castro Neto
Presidente

Evandro Donizeth da Cunha
Vice-Presidente

*Originária do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2013, de autoria dos Vereadores: Luciano
Luis Duque, Evandro Donizeth da Cunha, Manoel Messias Silva, Mauro César Alves de Sousa,
José Aparecido Monteiro, Josino Bernardes de Castro Neto, Juarez Eufrásio de Carvalho, José
Geraldo da Cunha, Rosimeire Ribeiro de Mendonça e Arnaldo Gontijo de Freitas.*